Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE

1010 fls. 03-77 ALL

PROJETO DE LEI Nº 03/77

EMENTA - Estabelece convênio, contratos ou similares, com a CELPE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio, contratos ou similares, com a COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE PERNAMBUCO - CELPE, no valor de Cr$: 121.177,52(cento e vinte e um mil cento e setenta e sete cruzeiros, cinquenta e dois centavos), para executar a substituição de lâmpadas encadescentes, por luminárias vapor de mercurio, em diversas ' artérias desta cidade.

ART. 2º - Fica também, o Prefeito autorizado a incluir no programa de melhoramentos da iluminação pública desta Municipalidade, nos exercícios vindouros, as vilas do Pará e Poço Fundo.

ART. 3º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado abrir um crédito adicional especial de Cr$: 30.300,00(trinta mil e tresentos cruzeiros), para atender durante o presente exercício, as despesas contratuais com a CELPE.

§ 1º - O crédito adicional especial de que fala o Art. 3º da presente lei, será classificado de acordo com a discriminação que segue:

2.6 - DEPTº DE VIAÇÃO,OBRAS E URBANISMO

2.6.2 - Divisão de Serviços Gerais

09.51.268.1.00 - Melhoria de redes de distribuição de energia.

4.0.0.0.00- Despesas de Capital

4.3.0.0.00- Transferências de Capital

4.3.4.0.00- Aux.p/equip.e instal.(OUT.REC) 30.300,00

§ 2º - O crédito previsto no parágrafo anterior,será coberto com os recursos de anulação da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

2.4 - DEPTº DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.4.2 - Divisão de Ensino

08.42.188.2.21 - Manutenção das Atividades da Divisão

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes

3.1.1.0.00 - Pessoal (F.P.M)..... 30.300,00

ART. 4º - Em quadro,próprio, dos futuros orçamentos do Municipio, deverá constar dotação suficiente para atender as despesas previstas nesta lei.

ART. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,13 de julho de 1977.

Pe. José Pereira de Assunção

PREFEITO MUNICIPAL

Pe. José Peréira de Assunção.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE

Em, 13 de julho de 1977.

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

No elevado interesse para a solução dos problemas administrativos da Municipalidade, temos a honra de encaminhar para apreciação desse Legislativo, o projeto de lei em apenso, reivindicando autorização dessa Egregia Câmara para a celebração de convênio, contratos ou similares, com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco - CELPE.

Por outro lado, a exemplo de outras cidades do Estado, esta Prefeitura se propõe a concluir, por etapas, a médio ou longo prazo, a substituição de todas as lâmpadas encadescentes, por luminárias vapor de mercurio, nesta cidade e nos distritos.

Considerando ainda, a grande importancia de uma boa iluminação, com reflexos altamente positivos para o desenvolvimento da comunidade, esperamos que a população da cidade mereça as atenções dessa Casa.

Oportunamente, será iniciada a primeira etapa das substituições de lâmpadas encadescentes, por luminárias vapor mercurio, nas seguintes artérias:

1. Rua Dr, Manoel Borba;
2. Rua Dr. José Bezerra;
3. Travessa Neci de Melo;

4.Travessa Julio Moares;
5.Travessa Sete de Setembro;
6.Rua Dr. José Mariano;
7.Praça da Bandeira;
8.Av. João Francisco Aragão;
9.Rua Siqueira Campos;
10.Rua Nova;
11.Rua Cabo Otávio Aragão;
12.Av.29 de Dezembro.

Finalmente, objetivando trazer uma nova imagem para a nossa cidade, esperamos que V.V.Exas., atendam os interesses e os anseios de nosso povo.

Atenciosamente.

José Bruno de Assunção

PREFEITO MUNICIPAL -